PARAMATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 322420-8 SSP/PR e CPF n° 451.418.009-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) RM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.171.750/0001-99, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 2030, Bloco 04, Bairro Porto, no Município de Cuiabá/MT, CEP nº. 78.015-285, Contatos: Fone (065) 3623-6013, (065) 3322-1984, email: analu.docs@gmail.com, docs.assessoria@gmail.com, representado neste ato pelo seu Sócio Administrador Sr. Ricardo Vieira Sarmento, portador do RG nº. 459.404 SSP/MT e do CPF nº. 344.837.801-15 e IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 08.952.092/0001-11, estabelecida a Rua das Aroeiras, n°. 570, Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-000, Contatos: Fone (066) 3532-2099, (066) 9 9616-1801, email: emersonconfeccoes@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. Emerson de Oliveira Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1537110-7 SEJUSP/MT e CPF nº. 999.090.571-15, nas quantidades estimadas na Secão 4 desta Ata de Registro de Precos, de acordo com a classificação por ela(s) alcancada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
- 2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 019/2018, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontramse indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
01	419617-1	CAMISETAS DE DRY ESPORTE 100% POLIESTER 125 GM/M2 1,80 DE LARGURA COM RIBANA 100% POLIESTER, 3 FITAS GALÃO EM CIMA DO OMBRO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO E DA GESTÃO, COLORIDO E NUMERADO TAM. 10, A COR SERÁ DETERMINADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	UNID	80	RM CONFECÇÕES	23,89	1.911,20	RM CONFECÇÕES LTDA
02	419618-0	CAMISETAS DE DRY ESPORTE 100% POLIESTER 125 GM/M2 1,80 DE LARGURA COM RIBANA 100% POLIESTER, 3 FITAS GALÃO EM CIMA DO OMBRO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO E DA GESTÃO, COLORIDO E NUMERADO TAM. P, A COR SERÁ DETERMINADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	UNID	200	RM CONFECÇÕES	22,30	4.460,00	RM CONFECÇÕES LTDA
03	230573-9	CAMISETAS DE DRY ESPORTE 100% POLIESTER 125 GM/M2 1,80 DE LARGURA COM RIBANA 100% POLIESTER, 3 FITAS GALÃO EM CIMA DO OMBRO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO E DA GESTÃO, COLORIDO E NUMERADO TAM. G, A COR SERÁ DETERMINADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	UNID	200	RM CONFECÇÕES	19,90	3.980,00	RM CONFECÇÕES LTDA
04	297525-4	CAMISETAS DE MALHA FRIA SIMPLES COM MODELO A DEFINIR COM BRASÃO DO MUNICIPIO E DA GESTÃO COLORIDO NO TAMANHO P.	UNID	300	IMPACTO	13,20	3.960,00	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
05	299978-1	CAMISETAS DE MALHA FRIA SIMPLES COM MODELO A DEFINIR COM BRASÃO DO MUNICIPIO E DA GESTÃO COLORIDO NO TAMANHO M.	UNID	300	IMPACTO	14,70	4.410,00	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
06	0002385	CAMISETAS DE MALHA FRIA SIMPLES COM MODELO A DEFINIR COM BRASÃO DO MUNICIPIO E DA GESTÃO COLORIDO NO TAMANHO G.	UNID	400	IMPACTO	14,69	5.876,00	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
07	298269-2	SHORTS DE DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 125 GM/M2 E 1,80 DE LARGURA COM DETALHE NA LATERAL COM 3 FITAS GALÃO E NUMERAÇÃO NA PERNA ESQUERDA NO TAM. 10.	UNID	80	RM CONFECÇÕES	14,70	1.176,00	RM CONFECÇÕES LTDA
08	388220-9	SHORTS DE DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 125 GM/M2 E 1,80 DE LARGURA COM DETALHE NA LATERAL COM 3 FITAS GALÃO E NUMERAÇÃO NA PERNA ESQUERDA NO TAM. P	UNID	100	IMPACTO	15,09	1.509,00	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
09	388221-7	SHORTES DE DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 125 GM/M2 E 1,80 DE LARGURA COM DETALHE NA LATERAL COM 3 FITAS GALÃO E NUMERAÇÃO NA PERNA ESOUERDA NO TAM. M	UNID	100	RM CONFECÇÕES	15,60	1.560,00	RM CONFECÇÕES LTDA
10	342055-8	SHORTS DE DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 125 GM/M2 E 1,80 DE LARGURA COM DETALHE NA LATERAL COM 3 FITAS GALÃO E NUMERAÇÃO NA PERNA ESQUERDA NO TAM. G	UNID	200	RM CONFECÇÕES	15,75	3.150,00	RM CONFECÇÕES LTDA
11	272976-8	MEIÃO 31% ALGODÃO-11% POLIESTER, 52% POLIAMIDA EM CORES CLARAS, A COR SERÁ DETERMINADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (MASCULINO E FEMININO)	PAR	480	KANCHA	19,50	9.360,00	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens nos locais a serem indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do Setor competente;
- 5.3. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicado pela Secretaria competente;
- 5.4. A CONTRATADA terá que seguir fielmente a descrição conforme consta no edital;
- 5.5. Os itens serão fornecidos a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo gerente da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;
- 5.6. A entrega dos uniformes deverá obedecer rigorosamente às descrições e quantidades constantes no edital;
- 5.7. A CONTRATADA deverá substituir os itens defeituosos imediatamente caso ocorra a constatação do mesmo, sem despesas para a CONTRATANTE;
- 5.8. O prazo estimado para fornecimento do item será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº. 019/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.13. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independententemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.17. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.18. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;
- 5.19. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos itens entregues.
- 5.20. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7. Todos os encaminhamentos e os controles dos itens objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das Secretarias solicitante e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



responsabilidade do Contratado.

- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Dados bancários das empresas detentoras dos preços registrados:
- 7.6.1. RM CONFECÇÕES LTDA: Banco: Banco do Brasil, Agência: 4042-8, Conta corrente: 114753-6;

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3263, Conta corrente: 056-0;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
- 8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



valor total homologado;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
- 10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
- 10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.00.00 - Sec. de Esportes, Lazer e Turismo;

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colecionada nos autos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 019/2018, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- IV. Com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da presente Ata de Registro de preço poderá advir contrato administrativo nas mesmas condições e responsabilidades da Ata de Registro de Preço, obedecendo à lei 8666/93.
- V. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 05 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT Sr. Antonio Domingo Rufatto Prefeito Municipal CONTRATANTE

> RM CONFECÇÕES LTDA Sr. Ricardo Vieira Sarmento Sócio Administrador CONTRATADA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Sr. Emerson de Oliveira Costa Sócio Administrador CONTRATADA